



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSULTORIA POR PRODUTO - PESSOA FÍSICA**

EDITAL Nº 001/10/SMADS/CGP

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no âmbito da execução do acordo de cooperação técnica firmado com o *PNUD – Programa de Nações Unidas para o Desenvolvimento*, denominado Projeto *BRA03/015* e em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2005, Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS/2007, **TORNA PÚBLICO** que promoverá a contratação de consultoria pessoa física, na modalidade Produto, conforme Anexo I, observando o que determina: **Decreto nº 5151/2004, Portaria MRE nº 717/2006, Manual de Execução Nacional**, e demais disposições legais que norteiam os atos decorrentes de Acordos Básicos firmados com organismos internacionais.

Em atenção ao Decreto nº 5.151 de 22/07/04, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica internacional ou instrumentos congêneres.

1. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A Política Nacional de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS são considerados marcos legais e regulatórios do processo de democratização, ampliação e universalização dos direitos, imprimiu na agenda da política pública a responsabilidade pela proteção social não contributiva, fortalecendo o status da Assistência Social como política de seguridade social, portanto, alicerçada como um direito do cidadão.

Para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social como política pública de direito, busca-se o enfrentamento de importantes desafios vinculados a estruturação de um sistema descentralizado e participativo que potencialize todos os esforços às crescentes demandas sociais. Esse novo modelo de gestão supõe um pacto federativo, com a definição de competências dos entes das esferas de governo, a descentralização e a gestão a partir da perspectiva socioterritorial.

Nesse processo, a Política de Assistência Social aponta para seu caráter de política de Proteção Social que deve garantir seguranças, prevenir situações de riscos sociais, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. As intervenções em problemas específicos exigem estratégias de atenção especial que requer acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas em estreita interface com o sistema de garantias de direito, comportam encaminhamentos monitorados, e efetividade na reinserção social.

O Centro da Cidade de São Paulo caracteriza-se pela atividade econômica de comércio e serviços e grande circulação de pessoas que fazem da região seu pólo de trabalho, compras, cultura e lazer. Este pólo também se torna um atrativo para migrantes e populações mais vulneráveis que vêm no Centro melhores oportunidades para a superação de suas dificuldades econômicas e sociais.

Nas últimas décadas, observou-se o crescimento de pessoas em situação de rua, adultos, crianças e adolescentes, que se concentram em vários pontos da região central da cidade de São Paulo, fazendo das ruas seu espaço de moradia e sobrevivência. Segundo a pesquisa da FIPE, realizada em 2009, o número foi de 13.666 pessoas em situação de rua na cidade de São Paulo.

Esta população se caracteriza pelo rompimento dos vínculos familiares, desempregados, baixa escolaridade, doenças físicas e mentais, alcoolismo e dependência química.

Entretanto muitos apresentam motivação para sair desta situação, sendo acolhidos na rede socioassistencial e acompanhados pelos serviços que os orientam para a retirada de



documentação, tratamento de saúde e outros encaminhamentos que permitam seu fortalecimento e reinserção social.

A reversão deste quadro tem sido objeto de preocupação de autoridades públicas e representantes de organizações da sociedade civil que atuam no centro.

Muito embora estejam no Centro, permanecem à parte, excluídos, dissociados da dinâmica e dos serviços públicos existentes nesta região.

Uma das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 estabelece a necessidade de garantia de “segurança de sobrevivência de rendimento ou de autonomia”, assim, dentre as ações destinadas à proteção social dos indivíduos está a promoção da integração do usuário ao mercado de trabalho.

Acreditamos que esta é a maneira mais eficiente de utilizar o capital humano e social que a cidade oferece e promover o desenvolvimento local.

Desta forma a proposta da SMADS é apresentar uma alternativa que possibilite integrar esta população à dinâmica de lazer e turismo existente na região central da cidade de São Paulo, estreitando os laços com a comunidade e despertando nesta população a noção de pertencimento.

Isto se dará através da capacitação de pequenos grupos de pessoas em vulnerabilidade social, preferencialmente em situação de rua para recepção e acompanhamento de grupos turísticos que desejam conhecer a história do Centro, suas ruas, monumentos, espaços culturais e de lazer.

A proposta do Projeto “Redescobrimo Potenciais no Centro de São Paulo” é trazer para a vida das pessoas o trabalho como uma nova oportunidade para abordar as questões sociais.

Para tanto é imprescindível a contratação de serviços técnicos especializados de profissional com experiência **na área socioassistencial** e formação na área de turismo.

2. OBJETIVO

Contratar **01 (um) profissional com experiência na área socioassistencial e formação na área de turismo**. O propósito da contratação do Especialista é oportunizar através de capacitações a inclusão social de pessoas em vulnerabilidade social, preferencialmente pessoa em situação de rua, através da formação com foco na área turística, cultural e lazer no Centro da Cidade de São Paulo

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Participar de reuniões, durante todo a execução do contrato, com profissionais das SMADS a fim de obter informações que norteiem o planejamento de suas ações.
- Orientar e definir o eixo condutor do programa de capacitação vinculado a população em vulnerabilidade social e em situação de rua conferindo unidade conceitual, metodológica, estratégica e avaliativa, baseado nas diretrizes de SMADS para a Proteção Social Especial e legislações pertinente a temática.
- Buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao programa de capacitação que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos.
- Realizar reuniões com a equipe da Proteção Social Especial da SMADS, a fim de propiciar a articulação e integração do processo de capacitação.
- Coordenar juntamente a SMADS a execução do projeto “Redescobrimo os Potenciais no Centro de São Paulo” e estabelecer interlocução entre todos os atores envolvidos para alcance dos objetivos.
- Elaborar processo para a sistematização de todos os registros da execução do projeto, incluindo o processo de capacitações.



- Elaborar conteúdo sobre padrão técnico na área turística para a formação do monitor de turismo.
- Elaborar proposta de grade das atividades externas do projeto “Redescobrimo Potenciais no Centro de São Paulo” para acompanhamento da SMADS.
- Revisar os conteúdos que comporão o material didático.
- Durante o período de execução do programa de capacitação, buscar a resolução de dúvidas e questões pertinentes ao conteúdo que lhe forem encaminhadas pelos envolvidos.
- Ministras aulas/oficinas com o tema correlato a áreas de atuação do projeto “Redescobrimo Potenciais no Centro de São Paulo”.
- Participar das atividades externas relativas às aulas práticas nos espaços públicos previamente agendados, caso seja necessário.

4. LEGISLAÇÃO E MARCOS REGULATÓRIOS

A consultoria contratada deverá se pautar nos instrumentos que regulam e normatizam a Política Nacional e Municipal de Assistência Social, bem como nos marcos legais e documentos da SMADS na área na Proteção Especial, preferencialmente com os moradores em situação de rua.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual da consultoria pessoa física, relativa a este Edital, será estabelecida no contrato de prestação de serviço e Termo de Referência a ser firmado entre o contratante e o contratado, não se excedendo a 6 meses.

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ensino superior completo na área de turismo e **experiência na área socioassistencial**.

7. DO PRAZO PARA CANDIDATURA

Os candidatos em desenvolver consultoria na modalidade produto, pessoa física, nos termos e condições que este Edital especifica deverão enviar Curriculum Vitae, conforme modelo do Anexo II deste edital, **até a data limite de 26 de outubro de 2010** ao e-mail smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br, especificando no campo “Assunto” da mensagem: “Edital 001/10/SMADS/CGP”.

Não serão aceitos Curriculum Vitae fora do modelo do Anexo II e/ou entregue fora do prazo determinado para o período de inscrição.

A inscrição implicará a completa e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

08. DA SELEÇÃO

Os *Curriculum Vitae* serão analisados pela SMADS, que se incumbirá da pontuação e classificação por ordem crescente dos candidatos, tendo como base o perfil requerido para a consultoria descrita neste Edital;



A pontuação máxima de cada candidato será a soma dos pontos obtidos na avaliação curricular.

Havendo empate será selecionado o candidato que obteve:

- 1) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- 2) maior pontuação no item Formação Acadêmica;
- 3) entrevista (caso seja necessário).

Os fatores de avaliação, bem como os critérios de pontuação estão detalhados no ~~anexo~~ presente Edital.

A classificação do candidato não implica na obrigatoriedade de sua contratação.

09. DA CONTRATAÇÃO

A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, de acordo com a necessidade.

A convocação será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e/ou e-mail. O candidato que deixar de comparecer no dia previamente marcado para apresentação da documentação, será desclassificado, sendo convocado o segundo classificado.

São requisitos para contratação:

- a) Comprovação do nível acadêmico (ensino superior completo) por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- b) Comprovação do nível de pós-graduação declarado no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação do original ou cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão;
- c) Comprovação de experiência profissional declarada no *Curriculum Vitae*, por meio da apresentação de cópia da C.T.P.S., contrato de trabalho, atestado ou declaração de experiência, emitido por pessoa jurídica, contendo a identificação do contratante, dados para contato, cargo/função e atividades desenvolvidas, tempo de serviço prestado.
- d) Não ser servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 5151, de 22 de julho de 2004;
- e) De acordo com a Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006, parágrafos 5.º e 6.º do artigo 21 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”, assim como a autorização para nova contratação somente será concedida após decorridos os prazos estabelecidos na referida norma.

10. ENDEREÇO DO PROJETO BRA03015

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Espaço Público do Aprender Social
Rua Pedro de Toledo, 1529 – Vila Clementino – São Paulo
CEP: 04039-034



11. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação dos produtos em conformidade com o contrato, termo de referência e aprovação da SMADS, bem como em atendimento ao § 3º do art. 21 da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006 e do art. 5º, § 3º, do Decreto nº 5.151 de 22 de julho de 2004.

12. REGIME JURÍDICO

A execução dos serviços previstos neste Edital não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o Decreto Federal nº 5.151, de 22 de Julho de 2004 e da Portaria MRE nº 717, de 9 de dezembro de 2006.

As atividades do profissional a ser contratado para serviços técnicos de consultoria deverão estar exclusiva e obrigatoriamente vinculadas aos objetivos constantes dos atos complementares de cooperação técnica internacional, ao Contrato e Termo de Referência.

O contratado será responsável pelos pagamentos de toda tributação federal, estadual e municipal devida sobre a remuneração que for receber decorrente da contratação especificada neste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR CONTRATADO

- Deverá estar disponível para o cumprimento dos prazos e produtos a partir de sua contratação de acordo com as especificações constantes dos Termos de Referência que passarão a ser parte integrante do contrato que será firmado;
- Caberá ao consultor contratado a apresentação de documentos e relatórios a serem produzidos, de acordo com o plano de trabalho e orientações da SMADS;
- Caberá ao consultor arcar com todas as despesas relacionadas à passagens aéreas, hospedagem e diárias de viagem que se fizerem necessárias para reuniões e execução dos trabalhos que estejam fora da cidade de São Paulo;
- Terá que cumprir as atividades descritas no Termo de Referência, bem como participar de reuniões, quando solicitado, prestar informações detalhadas do andamento dos produtos sob sua responsabilidade, receber e se orientar pelas diretrizes, estratégias e demais instruções da SMADS;
- Proceder aos ajustes necessários, requeridos de acordo com os objetivos estabelecidos, inclusive os que vierem a ser indicados pela SMADS;
- Encaminhar à SMADS os recibos de pagamento de tributos, impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas sob o contrato que será firmado, nos termos da legislação aplicável, respeitado o cronograma de pagamento e prazos legais estabelecidos.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Acompanhar, supervisionar, conferir e aprovar os produtos realizados pelo consultor contratado, solicitando as informações necessárias a fim de assegurar o bom andamento dos serviços prestados contratados;
- Solicitar ao consultor contratado todas as informações referentes e necessárias ao acompanhamento da execução do contrato de serviço;
- Indicar e requerer os ajustes que porventura se façam necessários em vista da integridade dos objetivos estabelecidos;



- Autorizar os pagamentos de serviços técnicos de consultoria somente após a aceitação dos produtos ou de suas etapas pela entidade executora nacional beneficiária do contrato.

15. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente ao Contratante, nos termos da legislação aplicável.

A SMADS poderá utilizar o material criado da forma que melhor aprouver a seus objetivos, inclusive licenciando-o ou cedendo-o a terceiros, modificando-o, reproduzindo-o ou atualizando-o, a qualquer tempo e livre de qualquer pagamento adicional.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer questionamento/dúvida/observação sobre este processo de seleção poderá ser direcionado ao e-mail: smadsespasoprojeto@prefeitura.sp.gov.br.

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a SMADS o direito de excluir do processo seletivo, negar ou invalidar a contratação daquele que preencher com dados incorretos ou prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Serão desconsiderados os *Curriculuns Vitae* recebidos após a data limite indicada neste Edital.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

A contratação será efetuada mediante processo seletivo, consistindo de avaliação curricular, e entrevista aos primeiros classificados (caso seja necessário), sendo exigido dos candidatos, no ato da contratação, a comprovação da formação acadêmica e das experiências profissionais mencionadas no *Curriculum Vitae*.

A classificação final será obtida através da soma da pontuação alcançada nos requisitos: Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

NÃO SERÃO ACEITOS CURRICULUNS VITAE FORA DO PADRÃO DEFINIDO NESTE EDITAL.

Pré-Requisitos:

- Profissional com ensino superior completo, na área de turismo.
- Experiência na área socioassistencial,
- Desejável experiência na temática pessoa em situação de rua-

1.1 Consultoria: Especialista – 01 (UMA) VAGA

2. Requisito: Formação Acadêmica

2.1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA	Pontos por Título	Máximo de pontos por Título
Doutorado na área de turismo	10	10
Mestrado na área de turismo	8	8
Especialização Lato Sensu na área de turismo	6	6
Graduação na área de turismo	4	4

3. Requisito: Experiência Profissional

3.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência na área socioassistencial.	
De 2 anos a 3 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 4 anos a 09 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 10 anos de experiência	20 pontos

3.2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Experiência na temática pessoa em situação de rua.	
De 1 ano a 3 anos e 11 meses de experiência	05 pontos
De 4 anos a 09 anos e 11 meses de experiência	10 pontos
Acima de 10 anos de experiência	20 pontos



ANEXO II – MODELO DE CURRICULUM VITAE

EDITAL Nº 001/10/SMADS/CGP

Consultoria Pretendida	Identificação da consultoria e segmento interessados
Nome	Nome completo sem abreviações
Informações pessoais	Endereço completo: Telefone fixo e celular: E-mail:
Formação Acadêmica	Área: Título: Nome da Instituição: Ano de conclusão da graduação:
Especialização, Mestrado, Doutorado	Área: Titulação: Nome da Instituição: Ano Pós-Graduação:
Experiências profissionais	Instituição: Atividades: Período: